

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 120

São Paulo

terça-feira, 28 de junho de 1983

### SEÇÃO I

#### ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

## Sumário

| DECRETOS                                                                                                                               | Pág. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| • Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel necessário à SABESP..... | 1    |
| • Autorizando a doação de material que especifica.....                                                                                 | 1    |
| • Retificando o artigo 1.º do decreto de 18, publicado a 19-2-70.....                                                                  | 8    |
| • Transferindo cargos dos Quadros da Secretaria do Trabalho e do Gabinete Civil do Governador.....                                     | 8    |
| • Alterando a redação do Decreto n.º 17.626, de 27-8-81.....                                                                           | 9    |
| <b>GABINETE DO GOVERNADOR</b> .....                                                                                                    | 9    |
| <b>SECRETARIAS</b>                                                                                                                     |      |
| • Economia e Planejamento.....                                                                                                         | 9    |
| • Justiça.....                                                                                                                         | 9    |
| • Promoção Social.....                                                                                                                 | 9    |
| • Segurança Pública.....                                                                                                               | 10   |
| • Fazenda.....                                                                                                                         | 10   |
| • Agricultura e Abastecimento.....                                                                                                     | 11   |
| • Educação.....                                                                                                                        | 12   |
| • Saúde.....                                                                                                                           | 13   |
| • Obras e do Meio Ambiente.....                                                                                                        | 14   |
| • Transportes.....                                                                                                                     | 14   |
| • Administração.....                                                                                                                   | 14   |
| • Trabalho.....                                                                                                                        | 15   |
| • Indústria e Tecnologia.....                                                                                                          | 15   |
| • Esportes e Turismo.....                                                                                                              | 15   |
| • Interior.....                                                                                                                        | 15   |
| • Negócios Metropolitanos.....                                                                                                         | 15   |
| <b>UNIVERSIDADES</b>                                                                                                                   |      |
| • Universidade de São Paulo.....                                                                                                       | 15   |
| • Universidade Estadual de Campinas.....                                                                                               | 16   |
| • Universidade Estadual Paulista.....                                                                                                  | 16   |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....                                                                                                        | 20   |
| <b>TRIBUNAL DE CONTAS</b> .....                                                                                                        | 23   |
| <b>EDITAIS</b> .....                                                                                                                   | 24   |
| <b>CONCURSOS</b>                                                                                                                       |      |
| • Servidores para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Convocação.....                                                          | 24   |
| • Servidores para a DRE de Sorocaba — Convocação.....                                                                                  | 27   |
| • Escriturário para a DRE de Bauru — Convocação.....                                                                                   | 27   |
| • Serventes para o Hospital Infantil da Zona Norte — Convocação.....                                                                   | 27   |
| • Professores-Adjuntos para a Faculdade de Direito — USP — Inscrições.....                                                             | 30   |
| • Livre-Docência na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — Inscrições.....                                                          | 30   |
| • Escriturário para a UNICAMP — Classificação.....                                                                                     | 31   |
| • Servidores para a UNICAMP — Convocação.....                                                                                          | 32   |
| • Técnicos de Laboratório (Física) para a UNICAMP — Resultados de provas e convocação.....                                             | 32   |
| <b>PODER LEGISLATIVO</b>                                                                                                               |      |
| <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA</b> .....                                                                                                    | 33   |
| <b>DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS</b>                                                                                                           |      |
| • Câmara Municipal de São Paulo.....                                                                                                   | 45   |
| • Tribunal de Contas do Município.....                                                                                                 | 51   |
| • Prefeituras, Câmaras e Autarquias Municipais.....                                                                                    | 52   |
| <b>BOLETIM FEDERAL</b>                                                                                                                 |      |
| • Tribunal Regional Eleitoral.....                                                                                                     | 54   |

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 21.015, DE 27 DE JUNHO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado na Rua Bernardo Saião, bairro do Pari, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 79,60 m2 (setenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado na Rua Bernardo Saião, bairro do Pari, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de trecho de Rede de Esgotos da Bacia "42" — Canindé, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Afonso, Irmãos e Cia. Ltda. e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º E 42 — 03 — B.1 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 170, a saber: Faixa situada junto ao lado direito de quem da rua Bernardo Saião observa o imóvel de n.º 206 da referida rua, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 2,00 m de frente para a rua Bernardo Saião; 40,30 m pelo lado esquerdo de quem da rua observa a faixa, confrontando com o imóvel de n.º 206; 39,30 m pelo lado direito, confrontando com remanescente; 2,40 m nos fundos, confrontando com remanescente.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva,  
Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 27 de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,  
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.016, DE 27 DE JUNHO DE 1983

Autoriza a doação de material que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, dos equipamentos, móveis, utensílios e demais implementos, constantes das relações anexas e que fazem parte integrante deste decreto, patrimoniados pela Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Artigo 2.º — A Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo procederá à baixa dos equipamentos, móveis e utensílios e demais implementos pertencentes ao seu patrimônio.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Manoel Pedro Pimentel,  
Secretário da Segurança Pública.

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 27 de junho de 1983.

Maria Angélica Galiazzi,  
Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

ANEXO DO DECRETO N.º 21.016, DE 27 DE JUNHO DE 1983

| Quant. | Especificação do Material                  | N.º de Pat. | Valor    |
|--------|--------------------------------------------|-------------|----------|
| 001    | Aparelho p/fita adesiva m/Fit-Lar t/grande | 4130        | 3,38     |
| 001    | Armário de madeira                         | 3509        | 223,18   |
| 001    | Armário de madeira                         | 3529        | 18,00    |
| 001    | Armário de madeira e fórmica               | 3602        | 67,71    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4017        | 100,82   |
| 001    | Armário de madeira e fórmica               | 4025        | 67,71    |
| 001    | Armário de madeira e fórmica               | 4028        | 67,71    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4039        | 20,00    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4044        | 76,51    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4080        | 38,00    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4094        | 1.000,00 |
| 001    | Armário de madeira                         | 4095        | 61,10    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4096        | 32,00    |
| 001    | Armário de madeira t/guarda-roupa          | 4100        | 67,81    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4115        | 915,82   |
| 001    | Armário de madeira                         | 4116        | 702,00   |
| 001    | Armário de madeira                         | 4117        | 228,47   |
| 001    | Armário de madeira                         | 4129        | 47,43    |
| 001    | Armário de madeira e fórmica               | 4168        | 115,00   |
| 001    | Armário de madeira                         | 4239        | 76,51    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4242        | 58,20    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4251        | 115,00   |
| 001    | Armário de madeira                         | 4257        | 45,00    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4258        | 31,00    |
| 001    | Armário de madeira e fórmica               | 4260        | 67,71    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4263        | 3,00     |
| 001    | Armário de madeira                         | 4264        | 103,69   |
| 001    | Armário de madeira                         | 4278        | 20,00    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4314        | 463,68   |
| 001    | Armário de madeira                         | 4317        | 32,00    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4318        | 11,40    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4319        | 11,40    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4331        | 30,00    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4338        | 67,42    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4340        | 16,80    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4342        | 32,00    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4344        | 38,00    |
| 001    | Armário de madeira                         | 4345        | 106,55   |
| 001    | Armário de madeira                         | 4376        | 76,51    |
| 001    | Arquivo de aço                             | 4098        | 24,90    |
| 001    | Arquivo de aço                             | 4131        | 12,10    |
| 001    | Balança m/Dayton cap. 25 Kilos, fab. 62108 | 4279        | 6,84     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 3505        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 3506        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4101        | 6,50     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4102        | 6,50     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4103        | 6,50     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4104        | 6,50     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4105        | 6,50     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4106        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4107        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4108        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4147        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4148        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4149        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4150        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4151        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4152        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4153        | 8,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4154        | 8,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4155        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4156        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4157        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4158        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4159        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4160        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4161        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4162        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/genuflexório            | 4163        | 8,00     |
| 001    | Banco de madeira mod. simples              | 4243        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4244        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4297        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4298        | 5,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4302        | 8,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4303        | 8,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4304        | 8,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4305        | 8,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4306        | 8,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4307        | 8,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4308        | 8,00     |
| 001    | Banco de madeira t/simples                 | 4309        | 8,00     |

(Continua na página 2)

### LEI Nº 1.819 DE 30-10-78

Disciplina, no âmbito do Estado, a aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 8.416, de 24 de maio de 1977, que alterou dispositivos do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei das Contravenções Penais

PREÇO DO EXEMPLAR  
Cr\$ 220,00

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A

Rua da Voca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro (Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú) — Fone 37-7380 Agência Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294 — Fone 256-7232

A SABESP NÃO FORNECE  
PELO SISTEMA  
DE REEMBOLSO POSTAL